ESTADO DE MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Lei nº 156/2010.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no

interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2011 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I Orientação à elaboração da Lei Orçamentária:
- II Diretrizes das Receitas; e
- III Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

- Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2011, compreenderá:
- I Mensagem;
- II Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica financeira do Município.
- Art. 6° A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
- Art. 7º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Art. 8° O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5° - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6° - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8° - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

Art. 9º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

 IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2010 e exercícios anteriores;

 III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2011, VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2011, nos limites e formas legalmente estabelecidas. atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

- III Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.
- **Art. 12 -** A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
- **Art. 13 -** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
- Art. 14 O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferencias que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.
- **Art. 15 -** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

Qualquer Natureza;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços

prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus

objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina

Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive

encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios:

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo:

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

- IV a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2010;
- VI as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

- **Art. 18 -** Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.
- **Art. 19 -** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
- Art. 20 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal , incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
- **Parágrafo único -** De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO é de 7% (*sete por cento*).
- Art. 21 De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.
- Art. 22 As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- Art. 23 Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
- **Art. 24 -** A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
- **Art. 25 -** O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
 - Art. 26 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas

alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

- Art. 27 O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
- Art. 28 A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
- **Art. 29 -** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
- **Art. 30 -** Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Art. 31 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
 - I das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
 - III do orçamento fiscal; e
- IV das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.
- **Art. 32 -** Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.
- **Art. 33 -** As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual , o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2010, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2011, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Publico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2011, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (*cinqüenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2011, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2010, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2011, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2010, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2010.

ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS Prefeito Municipal



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de LEGISLATIVA, para o exercício de 2011:

Ação		Metas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
		Fisicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0	Ü	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	380.000,00	10.000,00	390.000,00	
Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	0	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
Tg	TAL:		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	380.000,00	70.000,00	450.000,00	



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2011:

			Aetas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		F	ísicas	Tesouro Munic.	Convénios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Gabinete do Prefeito		0	U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00	
Manutenção do Gabinete do Freieta	TOTA	L:		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00	



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de AUDITORIA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, para o exercício de 2011:

		Metas		Fontes de	Recursos	Natureza da Despesa			
Ação		isicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio ao Serviços do Judiciário	Ó	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000.00	0.00	55.000.00
Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica	0	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.000,00	5.000.00	70.000,00
	TOTAL:		125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	120.000.00	5.000,00	125.000,00



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRET. MUL.DE PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para o exercício de 2011:

		M	etas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Fis	icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Disconstitute Planeismente e Fina	ncas	0	U	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	462.000,00	10.000,00	472.000,0	
anutenção das Atividades do Planejamento e Fina	a .	0	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	22.000,00	3.000,00	25.000,0	
lanutenção das Atividades de Receita	-	0	U	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,0	
tenção dos Serviços de Comunicação 0 TOTAL:		0 U :		522.000,00	0,00	0,00	522.000,00	507.000,00	15.000,00	522.000,0	



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOL. ECONOMICO, para o exercício de 2011:

Ação		Metas		Fontes de	Recursos				
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total		itureza da Despesa	
Manutenção das Atividades do Parque de Exposição	1	U	55.000.00	0,00		Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reconstrução, Ampliação do Parque de Exposição	0	U	20.000,00	35.000,00	0,00 0,00	55.000,00 55.000,00	50.000,00 0,00	5.000,00	55.000,0
Apoio às Atividades Agricolas	1	U	25.000,00	0,00	0,00	25,000.00		55.000,00	55.000,0
1	OTAL:		100.000,00	35.000,00	0,00	135,000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,0
						130.000,00	70.000,00	65.000,00	135.000,00



ANEXO 1

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC.EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, para o exercício de 2011:

	Me	tas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Total Carles Fundamental	1920	Ū	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,0	
lanutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	0	Ū	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	112.500,00	112.500,0	
moliação e Meinonas do Transporte Esseta.	n	Ū	352,000,00	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00	0,00	352.000,0	
lanutenção do Transporte Escolar	1900	Ü	280.000,00	70.000,00	0,00	350.000,00	330.000,00	20.000,00	350.000,0	
nanuterição do Ensino Fundamental-MDE/FUNEM Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidades	0	υ	200.000,00	220.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,0	
inre	12	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,0	
Apoio ao Estudante do Ensino Superior	820	Ü	21.000,00	66.120,00	0,00	87.120,00	87.120,00	0,00	87.120,0	
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	920	Ü	150.500,00	20.000,00	0,00	170.500,00	160.500,00	10.000,00	170.500,0	
Manutenção do Ensino Infantil Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades de	0	Ü	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,0	
- I-feefi	140	U	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,0	
Manutenção do Ensino d Jovens e Adultos	0	Ü	30,000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,0	
Manutenção das Atividades Culturais TO	TAL:		1.276.000,00	681.120,00	0,00	1.957.120,00	1.319.620,00	637.500,00	1.957.120,0	



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEGIDE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, para o exercício de 2011:

Ação		Metas		Fontes de	Recursos				
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Nat		
Manutenção das Atividades do Desporto Amador	120	U	35.000,00	0,00	0,00	Total	Corrente	Capital	Total
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações	15	U	40.000,00	80.000,00	0,00	35.000,00 120.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000
Constr.Recon.Ampl. Centros Esportivos/Bibliotecas		U	25.000,00	55,000,00	0,00	80.000,00	120.000,00	0,00	120.000
	OTAL:		100.000,00	135.000,00	0.00	235.000.00	0,00	80,000,00	80.00
						233.000,00	150.000,00	85.000,00	235.000



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES BARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEF/FUNDEB, para o exercício de 2011:

	M	etas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	Fis	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Aquisição de Veículos P/ Transporte Escolar	1	U	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85,000,00	
Manutenção do Ensino Fundamental 60%	1	U	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750,000,00	0,00	750.000,00	
Manutenção do Ensino Fundamental 40%	1	U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000.00	
Manutenção do Programa de Formação e Qualificação de	80	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
Profissionais Manutenção do Programa de Capacitação de Professores		U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
da Educação Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidades de	1	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
Ensino TOTA	AL:		1.585.000,00	0,00	0,00	1.585.000,00	1.300.000,00	285.000,00	1.585.000,00	



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SEC.INFRA-ESTRUTRA, MEIO AMB. PROT. REC. NATURAIS, para o exercício de 2011:

Ação		etas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
	Fi	sicas	Tesouro Munic.	Convēnios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação do Centro Administrativo Urbanização e Revitalização de Centros Urbanos Manutenção dos Serviços Urbanos Implantação de Coleta de Lixo Seletiva Manutenção de Recursos Sanitários Domiciliares Manutenção do Programa de Preservação Ambiental Construção do Matadouro Municipal Construção do Prédio do Mercado Público Municipal Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1 0 1 1 0 1 1 1 5	U U U U U U KM	400.000,00 150.000,00 200.000,00 70.000,00 210.000,00 40.000,00 90.000,00 80.000,00	0,00 0,00 0,00 15.000,00 0,00 100.000,00 100.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	400.000,00 150.000,00 200.000,00 85.000,00 210.000,00 40.000,00 190.000,00 180.000,00	0,00 0,00 180,000,00 70,000,00 200,000,00 40,000,00 0,00 0,00	400.000,00 150.000,00 20.000,00 15.000,00 10.000,00 0,00 190.000,00 180.000,00	400.000, 150.000, 200.000, 85.000, 210.000, 40.000, 190.000,
Programa de Eletrificação Rural Construção,Reconstrução e Pavimentação de Vias Litranas	3	KM KM	30.000,00 172.600,00	70.000,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 172.600,00	0,00 0,00	120.000,00 100.000,00 172.600,00	120.000, 100.000, 172.600,
Manutenção do Trafego Urbano Manutenção do Sistema de Transporte Rodoviário Construção,Reconstrução e Ampliação de Estradas Vicinais	1 5 3	U KM KM	30.000,00 150.000,00 110.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	30.000,00 150.000,00 110.000,00	25.000,00 140.000,00 0,00	5.000,00 10.000,00 110.000,00	30.000,0 150.000,0 110.000,0
ТОТ	TAL:		1.752.600,00	385.000,00	0,00	2.137.600,00	655.000,00	1.482.600,00	2.137.600,0



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERGÍGIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, para o exercício de 2011:

Ação		Metas		Fontes de l					
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Nat	ureza da Despesa	
nutenção da Farmácia Básica nutenção das Atividades Gerais de Saúde	1	Ű	20.000,00	38.500,00		Total 56.500.00	Corrente	Capital	Total
nanutenção das Atividades Gerais de Saude Reequipamento do Sistema de Saúde	0	U	1.022.000,00 25.000,00	0,00 75.000,00	0,00	1.022.000,00	56.500,00 1.010.000,00	0,00 12.000.00	56.500
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidade de Saúde	0	U	20.000,00	65.000,00	0,00 0,00	100.000,00 85.000,00	0,00	100.000,00	1.022.000 100.000
то	TAL:	1.087	1.087.000,00	176.500,00	0.00	1.263.500.00		85.000,00	85.000
						1.203.500,00	1.066.500,00	197.000,00	1.263.500



ANEXO I

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, para o exercício de 2011:

Ação			etas		Fontes de l	Natureza da Despesa				
Construção de Centros Sociais	l	0	icas	25,000,00	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital Capital	Total
Manutenção das Atividades de Promoção Social Programa de Alimentação Complementar Obrigações Tributárias Contribuitivas Contribuição Previdênciárias Construção de Casas populares Parcelamento de Dívidas Previdênciárias	•	0 0 0 0 12	υ υ υ	35.000,00 61.500,00 85.737,00 475.200,00 30.000,00	50.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 50.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	75.000,00 35.000,00 61.500,00 85.737,00 475.200,00	0,00 30.000,00 61.500,00 85.737,00 475.200,00 0,00	75.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 80.000,00	75.000 35.000 61.500 85.737 475.200 80.000
	TOTA	TOTAL:		792.437,00	0,00	0,00	80.000,00 892.437,00	80.000,00 732.437,00	0,00	80.000 892.437



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE SAÚDE - F M S, para o exercício de 2011:

Ação	1	Metas		Fontes de i	Recursos	Natureza da Despesa			
		isicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	U	50.000,00	210.000,00	0,00	260.000,00	250,000,00	10.000.00	260.000.00
Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica	0	U	12.000,00	25.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	37.000.00
Manutenção do Programa Saúde da Familia- P S F	0	U	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0.00	370.000,00
Manutenção do Programa Agente de Saúde - P A C S	0	u	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120,000,00	0,00	120.000,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	0	U	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00
TOT	AL:		62.000,00	831.000,00	0,00	893.000,00	883.000,00	10.000,00	893.000,00



ANEXO I

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para o exercício de 2011:

Ação			letas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
		FI	isicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	T-4-4
Programa de Assistência Jurídica-Social		0	U	21,500.00	38.000,00	0.00	59.500,00			Total
Manutenção do Programa Conviver		0	U	25.000,00	•	-,		59.500,00	0,00	59.500,00
		-		•	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000.00
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolecente e a Juventude		0	U	62.300,00	0,00	0,00	62.300, 00	57.300,00	5.000,00	62.300,00
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolecente		0	U	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
Construção de Casas Populares		0	U	15.000,00	50,000,00	0.00	65.000.00	0.00		
Manutenção dos Conselhos Assistenciais		0	U	25.000.00	8.500.00	•		0,00	65.000,00	65.000, 00
Concessão de Beneficios Eventuais		•	ŭ		•	0,00	33.500,00	31.500,00	2.000,00	33,500,00
		U	U	15.000,00	18.000,00	0,00	33,000.00	33,000.00	0.00	
Manutenção das Creches Assistenciais		0	U	40.000,00	35,000,00	0,00	75.000,00		• • •	33.000,00
	TOTAL						75.000,00	70.000,00	5.000,00	75.000,00
	IOIA	<u> </u>		233.800,00	197.500,00	0,00	431.300,00	346.300,00	85.000,00	431.300,00



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de CAESB-CIA DE ÁGUA ESGOTO S.F. DO BREJÃO-, para o exercício de 2011:

Ação		letas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
	FI	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção das Atividades da CAESB	0	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60,000,00	
Construção, Reconstrução do Sistema de Abastecimento de Água	0	u	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00	
тот	AL:		155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	55.000,00	100.000,00	155.000,00	



ANEXO I

DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2011:

				Metas		Fontes de l	Recursos	T	Natureza da Despesa			
	AÇ	ão		Fisicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
1.	Reserva de Contingência		0	U	1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00	
_		TOTA	AL:		1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00	
		TOTAL GERAL DO ANEX	(0:		9.809.837,00	2.541.120,00	0,00	12.350.957,00	9.103,857,00	3.247.100,00	12.350.957,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Manter atividades do poder Legislativo

Acto		Metas			Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Ff	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		0	U	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	380.000,00	10.000,00	390.000,00	
Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		0	U	60,000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	TOTAL:			450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	380.000,00	70.000,00	450.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Despesa de qualquer natureza com a manutenção dos orgaos de defesa das pessoas e o patrimonio.

A.S.		Metas			Fontes de l	Recursos	I	Natureza da Despesa			
Ação		Fí	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica		0	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.000,00	5.000,00	70.000,00	
Apoio ao Serviços do Judiciário		0	U	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	
Programa de Assistência Jurídica-Social		0	U	21.500,00	38.000,00	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00	59.500,00	
	TOTAL:			146.500,00	38.000,00	0,00	184.500,00	179.500,00	5.000,00	184.500,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0052 - Administração Geral

Objetivo: Manter as atividades administrativas e coordenação superior

		М	etas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Fis	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Gabinete do Prefeito		0	U	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400,000,00	50,000,00	450.000,00	
	TOTAL:			450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0059 - Comunicação Social

Objetivo: Realizar reforma permanente e efetiva a integração entre os orgãos do municipio, voltados para a realização de ações educativas e sociais

Ação		M	etas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
		Físicas		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção dos Serviços de Comunicação	*	0	U	25,000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00	
	TOTAL:			25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00	2.000,00	25.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

Objetivo: Despesas com pessoal, encargos sobre a folha, material de consumo e serviços necessários ao desepenho do programa de assietencia a o idoso.

A-5-		Metas			Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Fi	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Programa Conviver		0	U	25.000,00	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000,00	
	TOTAL			25.000,00	33.000,00	0,00	58.000,00	55.000,00	3.000,00	58.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Objetivo: Manter os programas de assistencia à criança e o adolecente, necessários à manutenção e a ampliação de orgaos de estrutura administrativa voltados a amparar a criança e o adolecente e a juventude.

Acto	A	Netas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	F	ísicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolecente e a Juventude	Ō	U	62.300,00	0,00	0,00	62.300,00	57.300,00	5.000,00	62.300,00	
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolecente	0	U	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00	
TOTAL:			92.300,00	15.000,00	0,00	107.300,00	97.300,00	10.000,00	107.300,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0124 - Assistencia Comunitaria

Objetivo: Promover assistencia comunitária geral a população de baixa renda.

		Metas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
Ação		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades de Promoção Social	0	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Construção de Centros Sociais	0	U	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica	0	U	12.000,00	25.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Construção de Casas Populares	0	U	15.000,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Manutenção dos Conselhos Assistenciais	0	U	25.000,00	8.500,00	0,00	33.500,00	31.500,00	2.000,00	33.500,00
Concessão de Beneficios Eventuais	0	U	15.000,00	18.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
	TOTAL:		127.000,00	151,500,00	0,00	278.500,00	131.500,00	147.000,00	278.500,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERGÍCIO DE 2011

Programa: 0125 - Assistência a Comunidades

Objetivo: Promover as ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento economico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.

Anto		Metas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Programa de Alimentação Complementar	0	U	81.500,00	0,00	0,00	61.500,00	81.500,00	0,00	61.500,00	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	U	50,000,00	210.000,00	0,00	260.000,00	250.000,00	10.000,00	260.000,00	
Manutenção do Programa Saúde da Familia- P S F	0	υ	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	
	TOTAL:		111.500,00	580.000,00	0,00	691.500,00	681.500,00	10.000,00	691.500,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0202 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Manutenção dos serviços prestados por agentes na própria comunidade, destinado a manter condições de saúde e prestar informações à comunidades sobre medidas de higiene, alimentação apropriada.

Ação	N	letas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	Físicas		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Programa Agente de Saúde - P A C S	0	u	0,00	120,000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	
TOTAL	:		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Promover a assistencia a população de assistencia médica e ambulatorial e o atendimento de problemas de saúde.

Ação		Metas Físicas			Fontes de l	Recursos	Natureza da Despesa			
Ação				Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Farmácia Básica		1	U	20.000,00	36.500,00	0,00	56.500,00	56.500,00	0,00	56,500,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal		0	U	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00
	TOTAL:			20.000,00	142.500,00	0,00	162.500,00	162.500,00	0,00	162.500,00



) estado domakanhao São francisco do Brejão

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERGÍCIO DE 2011

Programa: 0250 - Assistência Alimentar e Nutricional

Objetivo: Manter o padrão alimentar, com fornecimento de complementos ou suplementos alimentares a população carente, inclusive com a distribuição de cestas de alimentos.

Ação		etas		Fontes de l	Recursos	Natureza da Despesa			
		icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	1920	U	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	820	U	21.000,00	66.120,00	0,00	87.120,00	87.120,00	0,00	87.120,00
TOTAL	21.000,00	241.120,00	0,00	262.120,00	262.120,00	0,00	262.120,00		



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0401 - Educação Infantil

Objetivo: Dotar o municipio de escolas suficientes para atender o ensino pre-escolar, infantil e de preimeiro grau, dando eficiência e qualidade

A-4-		M	etas		Fontes de l	Recursos		Na	tureza da Despesa	
Ação		Fis	icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino Infantil		920	U	150.500,00	20.000,00	0,00	170.500,00	160,500,00	10.000,00	170.500,00
Manutenção das Creches Assistenciais		0	U	40,000,00	35.000,00	0,00	75.000,00	70.000,00	5.000,00	75.000,00
	TOTAL	:		190.500,00	55.000,00	0,00	245.500,00	230.500,00	15.000,00	245.500,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍGIO DE 2011

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Objetivo: Dotar o municipio de escolas suficientes para atender o ensino fundamental.

****	M	etas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	FE	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Ensino d Jovens e Adultos	140	υ	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	80,000,00	0,00	80.000,00	
Aquisição de Veículos P/ Transporte Escolar	1	U	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	
Manutenção do Ensino Fundamental 60%	1	U	750,000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000.00	
Manutenção do Ensino Fundamental 40%	1	U	450,000,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	450.000,00	
Manutenção do Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	80	U	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
TOTAL	:		1.375.000,00	60.000,00	0,00	1.435.000,00	1.300.000,00	135.000,00	1.435.000,0	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção da frota de transporte escolar com recursos proprios ou orindos de outras esferas governamentais.

Anto		Metas			Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		F	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Ampliação e Melhorias do Transporte Escolar		0	U	112.500,00	0,00	0,00	112,500,00	0,00	112.500,00	112.500,00	
Manutenção do Transporte Escolar		0	U	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00	0,00	352.000,00	
	TOTAL	:		464.500,00	0,00	0,00	464.500,00	352.000,00	112.500,00	464.500,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0408 - Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Fundamental

Objetivo: Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores para as escolas de ensino fundamental.

	Me	tas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	Fisi	icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção do Programa de Capacitação de Professores da Educação	100	U	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
TOTAL :			80,000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0435 - Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação

Objetivo: Dar o apoio financeiro e material ao estudante do novel superior.

		Me	rtas		Fontes de	Recursos		Na	tureza da Despesa	
Ação		Fis	icas	Tesouro Munic.	Convēnios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio ao Estudante do Ensino Superior		12	U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35,000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL:			35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35,000,00	0,00	35.000,00



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Objetivo: Dotar o municipio de estrutura adequada capaz de atender as realizações de eventos culturais e implantar bibliotecas públicas para acesso aos estudantes e simpatizantes da leitura e arte cultural

Acia		M	letas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
Ação	.	Fi	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Culturais		0	Ū	30,000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações		15	U	40.000,00	80,000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL:			70.000,00	150.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0501 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Promover estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros públicos.

Ação		Metas Físicas	letas		Fontes de	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação		Fí	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Manutenção dos Serviços Urbanos		1	U	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00	
	TOTAL	:		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0504 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Manter os encarregados da varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo domiciliar.

		N	Aetas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
Ação		F	isicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Implantação de Coleta de Lixo Seletiva		1	U	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00
	TOTAL:	8		70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0506 - Iluminação Pública

Objetivo: Promover a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública de vias e lugradouros.

		Metas			Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa				
Ação		FI	sicas	Tesouro Munic.	Convēnios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total		
Ampliação da Rede de Iluminação Pública		5	KM	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,0		
	TOTAL:			20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00		



ANEXO II

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0508 - Serviços de Transporte Coletivo Urbano

Objetivo: Implantação e manutenção e operação de serviços de transporte municipal.

Ação		Metas		Fontes de l	Recursos		N	atureza da Despes	
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Trafego Urbano		1 U	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000.00	
	TOTAL:		30.000,00	0,00	0,00	30.000.00	25.000.00	5.000.00	20.000,00
							20.000,00	5.000,00	30.000,00



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0515 - Habitações Urbanas

Objetivo: Incluir no planejamento a ontsrução de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de deficit habitacional, com recuroso do gaverno municipal ou proviniente de outras esferas governamentais.

	Ação				Fontes de Recursos Natureza da De						
Ação		Fis	icas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Construção de Casas populares		12	U	30.000,00	50.000,00	0,00	80.0 00,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
Consulção de Casas popular	OTAL:			30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano

Objetivo: Promover a construção, manutenção e operação de sistema de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, construção de fossas assépticas, esgotamento sanitário, coleta de rsiduos solidos, drenagem destina

l N	letas		Fontes de l	Recursos		Nat	ureza da Despesa	
F	sicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
0	U	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	200.000,00	10.000,00	210.000.D
٥	U	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,0
0	U	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,D
		365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	255,000,00	110 000 00	365.000,0
	0 0 0		Fisicas Tesouro Munic. 0 U 210.000,00 0 U 60.000,00 0 U 95.000,00	Fisicas Tesouro Munic. Convênios 0 U 210.000,00 0,00 0 U 60.000,00 0,00 0 U 95.000,00 0,00	Fisicas Tesouro Munic. Convênios Oper.Créditos 0 U 210.000,00 0,00 0,00 0 U 80.000,00 0,00 0,00 0 U 95.000,00 0,00 0,00	Físicas Tesouro Munic. Convénios Oper.Créditos Total 0 U 210.000,00 0,00 0,00 210.000,00 0 U 60.000,00 0,00 0,00 60.000,00 0 U 95.000,00 0,00 0,00 95.000,00	Fisicas Tesouro Munic. Convênios Oper.Créditos Total Corrente 0 U 210.000,00 0,00 0,00 210.000,00 200.000,00 0 U 60.000,00 0,00 0,00 60.000,00 55.000,00 0 U 95.000,00 0,00 95.000,00 0,00	Físicas Tesouro Munic. Convênios Oper.Créditos Total Corrente Capital 0 U 210.000,00 0,00 0,00 210.000,00 200.000,00 10.000,00 0 U 60.000,00 0,00 0,00 60.000,00 55.000,00 5.000,00 0 U 95.000,00 0,00 95.000,00 0,00 95.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas

Objetivo: Estabelecer política de orientação, fiscalização e parcerias na preservação e recuperação de mananciais, promovendo reposição da vegetação nas margens e nascentes

Ação	Metas			Fontes de	Recursos	Natureza da Despesa			
Manutenção do Programa de Preservação Ambiental	F	Ísicas	Tesoure Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
TOTAL:		40.000.00	0,00	4,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
					0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,D 0



ANEXO II

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0710 - Estradas Vicinais

Objetivo: Recuperar e ampliar as estradas existentes melhorando os acessos as zonas de produção do municipio, garantindo novos investimentois e aquisição de equipamentos rodoviários

Ação		1	Vietas		Fontes de	Recursos	Natureza da Despesa			
		F	isicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Totai	Corrente	Capitai	Total
Manutenção do Sistema de Transporte Rodoviário		5	KM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150,000,00
	TOTAL	L:		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0720 - Desporto de Rendimento

Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de centros esportivos,

Ação		Metas		Fontes de l	Recursos	Natureza da Despesa			
·		Físicas	Tesouro Munic.	Convēnios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Desporto Amador	* 12	20 U	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30,000,00	5,000,00	35.000.00
Constr.Recon.Ampl. Centros Esportivos/Bibliotecas	() U	25.000,00	55.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	TOTAL:		60.000,00	55.000,00	0,00	115.000,00	30.000,00	85.000,00	115.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERGÍCIO DE 2011

Programa: 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte

Objetivo: Renovar, conservar à frota utilizados pelo governo proprios ou de terceiros, na manutenção, revisão e reparo de veículos, combustíveis (gasolina, álcool, diesel) lubrificantes,

Ação	Metas			Fontes de					
NAC.	/	ísicas	Tesouro Munic.	Convenies	Oper.Créditos	Total	Na	tureza da Despesa	
onstrução, Reconstrução e Ampliação de Estradas Vicinais	3	KM	110.000,00	0,00		Total	Corrente	Capital	
TOTAL:			110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000.00	Total 110.000
and the same of th					0,00	110.000,00	0,00	110.000.00	110.000



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 1203 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Objetivo: Manter as atividades de coordenação de administração das secretarias que compoem a estrutura governamental do pode executivo

Ação	M	etas		Fontes de		Natureza da Despesa			
AÇZO	Fisicas		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Planejamento e Finanças		U	472.000,00	0.00	0,00	472.000,00	462.000.00		Total
Manutenção das Atividades de Receita	0	U	25.000.00	0.00	0,00	25.000,00		10.000,00	472.000,
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	4	Ü	55.000,00	•	•		22.000,00	3.000,00	25.000,
Manutenção das Atividades do Parque de Exposição	,	_		0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	5.000.00	55.000.
Apoio às Atividades Agrícolas	1	U	25,000,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000.00	5.000.00	- •
Manutenção do Ensino Fundamental-MDE/FUNEM	1900	U	280,000,00	70.000,00	0,00	350.000.00	330.000,00		25.000,
Urbanização e Revitalização de Centros Urbanos	0	U	150.000.00	0.00	0,00	150.000.00		20.000,00	350.000,
Programa de Eletrificação Rural	_	КМ	30,000,00	70.000.00	•		0,00	150.000,00	150.000,
,	3				0,00	100.000,00	0,00	100,000,00	100,000.0
Construção, Reconstrução e Pavimentação de Vias Urbanas	3	KM	172.600,00	0,00	0,00	172.600,00	0.00	172.600,00	
Manutenção das Atividades Gerais de Saúde	0	U	1.022.000,00	0,00	0,00	1.022.000.00	1.010,000,00	•	172.600,0
Reequipamento do Sistema de Saúde	0	U	25.000.00	75.000,00	0,00	100.000,00		12.000,00	1.022.000,0
	-						0,00	100.000,00	100.000,0
TOTAL	:		2.256.600,00	215.000,00	0,00	2.471.600,00	1.894.000,00	577.600,00	2.471.600,0



ANEXO II

DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1304 - Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social

Objetivo: Manter a liquidez das dívidas contrtadas, parceladas e sentenciadas pela justiça.

			Fontes de F	Recursos		Natureza da Despesa			
	Metas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Ação	Fisicas	80,000,00	0,00	0,00	80.000,00	80,000,00	0,00	80.000,0	
rcelamento de Dívidas Previdênciárias TOTA	0 0	80,000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,0	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa : 1310 - Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor

Objetivo: Contribuições do governo municipal,na qualidade de empregador, pra o PASEP.

Ação		Metas			Fontes de	Recursos	N.			
Ayao		F	ísicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total		atureza da Despesa	
Obrigações Tributárias Contribuitivas		Ô	U	85.737,00	0,00	0.00		Corrente	Capital	Total
	TOTAL	:		85.737,00	0,00	0.00	85.737.00	05.737,00	0,00	85.737,00
							00.737,00	85.737,00	0,00	85.737.00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 1322 - Edificações Públicas

Objetivo: Construção, reconstrução e ampliação de prédios públicos municipais.

		etas		Fontes de l	Recursos		Natureza da Despesa			
Ação	Físicas		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Construção, Reconstrução, Ampliação do Parque de Exposição	0	U	20.000,00	35.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	
Construção, Reconstrução, Ampliação de Unidades Escolares	0	υ	200.000,00	220.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000.00	420.000.00	
Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades de	0	U	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	
Ensino Infantil Construção, Reconstrução, Ampliação de Unidades de Ensino	1	U	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000.00	150.000,0€	
Ampliação do Centro Administrativo	1	U	400,000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000.00	400.000.00	
Construção do Prédio do Mercado Público Municipal	1	U	80.000,00	100.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000.00	180.000.00	
Construção do Matadouro Municipal	1	U	90,000,00	100,000,00	00,0	190.000,00	0,00	190,000.00	190.000.00	
Construção,Reconstrução,Ampliação de Unidade de Saúde	0	U	20.000,00	65.000,00	00,0	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000.00	
TOTAL:			1.035.000,00	520.000,00	0,00	1.555.000 ,00	0,00	1.555.000,00	1.555.000,00	



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Garantir recursos orçamentários para atender as inteperies e oscilações da economia.

Ação		N	letas		Fontes de l	Recursos	Natureza da Despesa			
		F	ísicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
		0	U	1.119.000,00	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,0
rva de Contingência	de Contingencia TOTAL :			1.119.000,00	0,00	6,00	1.119.000,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,0
	L GERAL DO ANEXO			9.809.837,00	2.541.120,00	0,00	12.350.957.00	9.103.857.00	3.247.100,00	12.350.957,0